



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



UNIVERSIDADE
DA MAIA



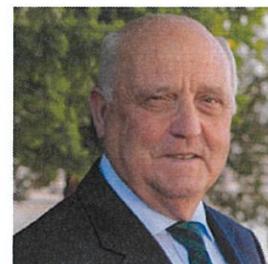
INSTITUTO
POLITÉCNICO
DA MAIA IPMAIA



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Integridade académica, como elemento distintivo da nossa identidade organizacional

Na Maiêutica, os nossos valores são mais do que palavras. Eles incorporam o modo como trabalhamos e nos relacionamos - um forte foco com os/as que connosco interagem, a ênfase no trabalho em equipa, uma integridade inquestionável, o respeito mútuo e uma busca constante pela excelência estão no centro da nossa história de sucesso e do nosso desafiante futuro.

É por isso que o presente Código de Conduta Ética é tão importante para nós. Orienta eticamente tudo o que fazemos e detalha os comportamentos que cada um de nós deve modelar - os comportamentos que tornam a Maiêutica uma organização socialmente responsável para o benefício de todos os nossos stakeholders.

Encorajo cada um de vós a ler e refletir sobre o presente Código, mesmo que algumas secções não se apliquem à sua função. Se tiver dúvidas ou necessitar reportar uma violação do Código, fale com a sua chefia ou use um dos outros recursos listados neste documento.

Ao seguirmos as disposições do presente Código, demonstramos aos estudantes, colegas docentes e não docentes, cooperadores/as e comunidade que temos orgulho em orientar a nossa atividade tendo como base os nossos incindíveis e irrenunciáveis valores.

Obrigado a cada um/a de vós por dar vida à nossa visão, vivendo quotidianamente os nossos valores e seguindo, todos os dias, o nosso Código de Conduta Ética.

Domingos Oliveira Silva

Campus Académico, 29 de novembro de 2022



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



PREÂMBULO

A Universidade da Maia (UMAIA) e o Instituto Politécnico da Maia (IPMAIA) são instituições de ensino superior (IES) fundadas e detidas pela Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, CRL (MAIÊUTICA), que se norteiam por elevados padrões de excelência, responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

A Universidade da Maia tem como missão *“promover a criação, transmissão e difusão da cultura, arte e da ciência e tecnologia, (...), propiciando e valorizando a formação integral dos estudantes e funcionários, motivando-os para a inovação e desenvolvimento, consubstanciando a divisa da Instituição «Bonum studium, Optimus labor» (in Estatutos da UMAIA, 2021).* O Instituto Politécnico da Maia, por seu lado, tem como missão *“formar diplomados nos diversos ramos do saber científico, técnico e cultural, aptos para a inserção qualificada e com sucesso nos diversos setores profissionais, com participação no desenvolvimento da sociedade portuguesa, prestando serviços especializados à comunidade” (in Estatutos do IPMAIA, 2015).*

A honestidade, o rigor, a imparcialidade, a integridade, as melhores práticas pedagógicas e científicas, o respeito pelo outro e pela Instituição são ferramentas essenciais para que sejam cumpridos os princípios fundamentais da UMAIA e do IPMAIA, nomeadamente, a liberdade de aprender, ensinar e investigar; o respeito pelos direitos, liberdades fundamentais e participação democrática na vida académica; a educação para a cidadania; a atitude de cooperação e de solidariedade universitárias; o reconhecimento do mérito científico, técnico, cultural e profissional, especialmente ao serviço da UMAIA e do IPMAIA. Ainda no âmbito dos seus princípios fundamentais, ambas as instituições de ensino superior recusam qualquer prática violenta, desonesta ou discriminatória, e consideram a tolerância, a liberdade responsável e o relacionamento educado e cortês, como sendo indispensáveis a um ambiente de trabalho saudável e estimulante.

A prestação de serviços à comunidade, no sentido de valorização recíproca e a contribuição para a construção e a difusão da cultura e da ciência, assim como a educação para a vida ativa, no respeito pela ética e pelos direitos humanos, e a promoção de uma formação permanente, são objetivos que integram a missão e a visão da UMAIA e do IPMAIA, mas também a noção do sentido do dever de ambas as Instituições para com o país e a sociedade.

O efetivo respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética, sendo exigidos a qualquer organização, encontra no ecossistema específico dos estabelecimentos de ensino superior onde se integram a UMAIA e o IPMAIA uma exigência acrescida.

O presente Código de Conduta Ética, não se sobrepondo a outros documentos que definem e regulamentam a missão, visão, valores, orientações, normas, princípios, direitos e deveres de todos os membros da comunidade académica, vem definir e pormenorizar critérios que são referências orientadoras e incentivadoras de boas práticas éticas nas diferentes áreas da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA e que, conseqüentemente, promovem a valorização e a dignidade individual, institucional e geral.



MAIËUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º **Objetivos**

1. O Código de Conduta Ética estabelece um conjunto de valores, princípios ético-profissionais, regra e compromissos em matéria de deontologia profissional, e que devem ser observados por todos os membros da comunidade académica no seu relacionamento entre si e com terceiros.
2. O presente Código, respeitando e não se sobrepondo a outros documentos que definem e regulamentam a missão, visão, valores, orientações, normas, princípios, direitos e deveres de cada uma das Instituições e dos seus colaboradores, vem definir e pormenorizar critérios que são referências orientadoras e incentivadoras de boas práticas éticas nas diferentes áreas da MAIËUTICA, da UMAIA e do IPMAIA.

Artigo 2.º **Âmbito de aplicação**

1. O presente Código aplica-se a todos os membros da comunidade académica, dentro do espaço físico do *campus*, ou fora dele, sempre que a pessoa em causa esteja em representação, ou inserida em atividades da MAIËUTICA, da UMAIA e do IPMAIA, nomeadamente a:
 - a) Membros dos órgãos de governo e de consulta da MAIËUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
 - b) Pessoal docente e não docente, investigadores/as, bem como bolseiros/as de investigação e outros/as colaboradores/as, independentemente da natureza da sua relação jurídica com a MAIËUTICA;
 - c) Estudantes.
2. O presente Código aplica-se ainda a todas as pessoas e entidades externas no âmbito da sua colaboração com a MAIËUTICA, a UMAIA e o IPMAIA.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS INSTITUCIONAIS

Artigo 3.º

Valores e princípios

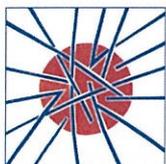
1. A conduta dos membros da comunidade académica deve orientar-se pelos valores de tolerância e respeito pela diversidade de opiniões e pensamentos, de transparência, de isenção, de integridade e fiabilidade académicas e de competência científica e profissional.
2. A credibilidade da instituição assenta também nos valores de honestidade intelectual, de autenticidade, de objetividade e de respeito pela propriedade intelectual, que toda a comunidade académica fica igualmente obrigada a respeitar.
3. A orientação segundo estes valores consubstancia o cumprimento dos princípios fundadores da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA:
 - a) Liberdade de ensinar, aprender e investigar;
 - b) Respeito pelos direitos, liberdades fundamentais e participação democrática na vida académica;
 - c) Dignidade do ensino, em interligação com a investigação fundamental e aplicada;
 - d) Respeito pelos princípios da identidade nacional e da educação para a cidadania;
 - e) Assunção da educação e cultura como valores determinantes para adaptação às mudanças que condicionam a vida humana;
 - f) Atitude de cooperação e solidariedade universitárias;
 - g) Reconhecimento e valorização do mérito científico, técnico, cultural e profissional, especialmente ao serviço da instituição.

Artigo 4.º

Normas gerais de conduta ética da MAIÊUTICA para com a comunidade académica

Na sua relação com o pessoal docente e não docente, investigadores/as, bolsiros/as de investigação, estagiários/as, estudantes e outros/as colaboradores/as, independentemente do seu vínculo jurídico, a MAIÊUTICA adota as seguintes normas de conduta ética:

- a) O respeito pela igualdade de oportunidades de toda a comunidade académica, não só ao nível do acesso e desempenho dos estudantes, bem como da progressão das carreiras profissionais do pessoal docente e não docente, investigadores/as, sem qualquer tipo de discriminação;
- b) O respeito e o encorajamento pelo desenvolvimento pessoal e profissional dos seus colaboradores, promovendo a sua formação permanente como fator potenciador da sua



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- motivação e do seu melhor desempenho e orientando as suas políticas de recrutamento, recompensas e progressão profissional por critérios de mérito e tendo em referências as melhores práticas do mercado;
- c) A observância dos princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matérias de Direitos Humanos e Sociais, assegurando a integridade e dignidade no local de trabalho e condenando atitudes e comportamentos discriminatórios por razões culturais, de género, de raça, de etnia, de nacionalidade ou de orientações políticas, ideológicas, religiosas ou sexuais, nomeadamente ações de ofensa física, verbal, moral ou psicológica, bem como situações de coação, intimidação, assédio ou humilhação;
 - d) O respeito e cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
 - e) A rejeição do suborno e da corrupção, condenando quaisquer atos em que se ofereçam ou aceitem compensações e benefícios que influenciem o comportamento alheio no sentido de obter vantagens pessoais ou para a Instituição;
 - f) A garantia de confidencialidade de dados pessoais;
 - g) O reconhecimento do mérito e do direito a uma avaliação de desempenho transparente e justa de todos os membros da comunidade académica;
 - h) O princípio da liberdade académica nas atividades de ensino, aprendizagem e investigação científica, em clima construtivo e de livre crítica, na procura honesta e responsável do progresso do conhecimento;
 - i) O reconhecimento do direito à informação relevante sobre os estatutos e regulamentos institucionais e dos órgãos e unidades orgânicas da UMAIA e IPMAIA;
 - j) O reconhecimento de que todos os membros da comunidade académica têm direito a um ambiente de trabalho saudável, seguro, promotor do bem-estar e da produtividade e que, em caso de acidente ou doença súbita ligados ao exercício das suas funções, têm direito a ser assistidos de forma pronta e profissional;
 - k) A observância de todos e quaisquer outros deveres e atitudes que promovam a transparência e a integridade académica, a justiça e equidade, o respeito pela dignidade da pessoa humana e a responsabilidade profissional e social.

Artigo 5.º

Deveres gerais de conduta ética dos membros da comunidade académica

- 1. São deveres gerais de todos os membros da comunidade académica da UMAIA e do IPMAIA, para além dos impostos por Lei, pelos Estatutos e Regulamentos da MAIÊUTICA e de ambas as instituições de ensino superior, os seguintes:
 - a) Respeitar e promover ativamente os valores e princípios mencionados no artigo 3.º;
 - b) Respeitar e tratar com urbanidade e correção todos os membros da comunidade;
 - c) Preservar as instalações, equipamentos e ambiente natural do *campus* académico;
 - d) Respeitar os bens de todos os membros da comunidade, assim como os bens da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
 - e) Não praticar atos de violência, independentemente da sua natureza;
 - f) Não consumir substâncias ilícitas ou que possam afetar o comportamento e/ou o correto desempenho de funções;
 - g) Cumprir zelosamente as normas de higiene e segurança previstas;
 - h) Não apresentar denúncias caluniosas, não prestar falsas informações e não cometer falsificações;



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- i) Adotar uma conduta de proteção dos interesses e do bom nome da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA, pela prática de uma gestão parcimoniosa dos recursos humanos, materiais, eletrônicos e financeiros colocados à sua disposição;
 - j) Preservar a autenticidade e integridade de documentos de natureza administrativa;
 - k) Participar ativamente, com rigor e sentido de responsabilidade, nos processos de avaliação interna e externa dos projetos e atividades da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
 - l) Participar ativamente nos órgãos para que forem eleitos ou nomeados;
 - m) Abster-se de comportamentos que possam colocar em causa a sua integridade física e a dos restantes membros da comunidade académica;
 - n) Abster-se de praticar atividades que não sejam da sua competência ou para as quais não tenham sido mandatados;
 - o) Zelar pelo cumprimento das normas estatuídas no presente Código.
2. No exercício das suas funções, todos os membros da comunidade académica devem ainda observar os seguintes princípios gerais de conduta:
- a) *Legalidade*, agindo sempre em conformidade com as normas jurídicas e regulamentares em vigor, dentro dos limites dos poderes que lhe foram atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos lhes foram conferidos;
 - b) *Isenção e Imparcialidade*, agindo de uma forma objetiva, justa e neutral com todas as pessoas e instituições com que relacionem;
 - c) *Igualdade*, não praticando qualquer tipo de discriminação em função da raça, género, idade, ascendência, língua, orientação sexual, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, condição social ou situação económica;
 - d) *Transparência*, prestando contas relativamente ao seu exercício profissional, prestando de uma forma clara, célere e rigorosa as informações e/ou esclarecimentos que sejam devidos, permitindo à instituição informar a tutela e os beneficiários das suas atribuições, quanto à sua atuação;
 - e) *Formação e aperfeiçoamento profissional*, atualizando os seus conhecimentos e competências, quer por sua própria iniciativa, quer frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição pela MAIÊUTICA;
 - f) *Lealdade*, agindo sempre segundo o princípio da boa-fé, quer entre si, quer com as pessoas e entidades, públicas e privadas, com as quais se relacionam no contexto das suas funções;
 - g) *Urbanidade no relacionamento interpessoal*, pautando o seu relacionamento pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado coletivo;
 - h) *Confidencialidade*, guardando sigilo e confidencialidade da informação de que venham a tomar conhecimento, direta ou indiretamente, no âmbito das suas funções na MAIÊUTICA, na UMAIA e no IPMAIA, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros, estando impedidos de partilhar essas informações com terceiros, estranhos aos assuntos, mesmo que informalmente;
 - i) *Responsabilidade*, executando as funções e tarefas que lhe estão cometidas de uma forma competente e empenhadas, com rigor, zelo, diligência e espírito construtivo;
 - j) *Incompatibilidade*, abstenendo-se de participar em atividades em que tenham conflitos de interesse, ou reportando a existência desse conflito de interesse sempre que o detetarem.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

Artigo 6.º

Incompatibilidades, impedimentos e conflito de interesses

1. Todos os membros da comunidade académica ficam obrigados a:
 - a) Atuar com imparcialidade e isenção, abstendo-se de participar em ações ou decisões suscetíveis de gerar conflitos reais ou potenciais, ou como tal percebidas por um observador independente, entre os seus interesses individuais e os seus deveres para com a MAIÊUTICA, a UMAIA ou o IPMAIA;
 - b) Evitar as situações de conflito de interesses que podem surgir em relação a posições correntes ou futuras, em virtude, nomeadamente, de relações familiares ou do círculo social próximo, interesses económicos ou financeiros, afiliações, atividades externas à Universidade e utilização de informação privilegiada;
 - c) Privilegiar sempre os interesses da MAIÊUTICA no desempenho de cargos ou funções que impliquem o relacionamento com entidades fornecedoras de bens e serviços à instituição de ensino superior;
 - d) Ponderar a aceitação de qualquer cargo ou função externa à UMAIA ou ao IPMAIA que possa condicionar a sua independência e dedicação profissional à Instituição;
 - e) Recusar recebimentos indevidos, prendas, favores ou dádivas que, pelo seu valor, natureza ou circunstância possam ser interpretados como uma compensação comprometedora de obrigação para com a MAIÊUTICA, a UMAIA ou o IPMAIA;
 - f) Abster-se de solicitar quaisquer benefícios que possam comprometer a sua posição ou a da MAIÊUTICA, da UMAIA ou do IPMAIA;
 - g) Comunicar aos superiores hierárquicos toda a informação conexa com qualquer situação de conflito de interesses ou impedimento.
2. É estritamente proibida a participação em decisão ou votação que beneficie direta ou indiretamente o próprio, bem como seus cônjuges ou unidos de facto, ascendente e descendente em qualquer grau e colaterais ou afins até ao segundo grau.
3. Os membros do Conselho de Gestão, do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico e do Conselho de Ética e Deontologia da UMAIA ficam impedidos de pertencer, em simultâneo, a dois ou mais dos identificados órgãos.
4. Os membros do Conselho de Gestão, do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico do IPMAIA ficam impedidos de pertencer, em simultâneo, a dois ou mais dos identificados órgãos.
5. Os/as trabalhadores/as que, no exercício das suas funções, verifiquem encontrar-se perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses, devem informar da sua existência aos respetivos dirigentes e declarar-se impedidos ou pedir escusa nos termos legais, conforme Declaração de Conflito de Interesses constante do Anexo II ao presente Código, do qual faz parte integrante.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



NORMAS DE CONDUTA ÉTICA EM ATIVIDADES E ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE GOVERNO

Artigo 7.º

Normas de conduta ética em atividades e Órgãos de Gestão e de Governo

1. As atividades de gestão e governação abrangem todos os órgãos que integram a MAIÊUTICA, a UMAIA e o IPMAIA, incluindo conselhos, unidades, gabinetes, e outros que possam ser criados nesse âmbito pelos órgãos habilitados para esse efeito, de modo a assegurar a boa prossecução da missão, visão e objetivos das Instituições.
2. Os titulares de funções de gestão e governação devem orientar o seu comportamento de modo a:
 - a) Cumprir os deveres e funções de que estão incumbidos pela Lei e pelos Estatutos e Regulamentos da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
 - b) Liderar pelo exemplo e corresponder aos seus deveres especiais de representação da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
 - c) Promover relações de lealdade e cooperação com os restantes órgãos de governação e gestão, bem como com toda a comunidade académica;
 - d) Respeitar as orientações, princípios, normas, valores e regulamentos da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA e das agências de acreditação;
 - e) Serem vigilantes relativamente a comportamentos que possam configurar fraude, corrupção, assédio, conflitos de interesses, impedimentos e incompatibilidades, reportando-os atempada e adequadamente nos termos dos regulamentos e legislação aplicáveis;
 - f) Fazer um uso zeloso, equilibrado e racional dos recursos disponíveis de modo a garantir o cumprimento dos objetivos dos órgãos a que pertencem, assim como da sustentabilidade geral da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
 - g) Assegurar processos de decisão diligentes que promovam um ambiente interno dinâmico e permitam assegurar atempadamente os objetivos dos órgãos a que pertencem, e os dos restantes órgãos com os quais são interdependentes, bem como as obrigações da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA perante instituições externas;
 - h) Garantir processos de decisão transparentes e resultados participados que contribuam para um sentimento geral de pertença e união de toda a comunidade académica;
 - i) Garantir critérios claros, equitativos, imparciais e isentos nas decisões que tomam, de modo a promover a confiança geral da comunidade académica;
 - j) Respeitar diferenças de opinião, valorizando-as;
 - k) Implementar rotinas de controlo dos processos relativos ao planeamento, monitorização, avaliação e autoavaliação de resultados, que estimulem uma cultura de responsabilização, rigor e melhoria contínua;



MAIÉTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- I) Manter os restantes órgãos, a comunidade académica em geral e a sociedade informados das atividades e resultados dos órgãos a que pertencem.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



NORMAS DE CONDUTA ÉTICA DO PESSOAL DOCENTE E DE INVESTIGAÇÃO

Artigo 8.º

Normas de conduta ética do pessoal docente e de investigação

As normas de conduta ética do pessoal docente e de investigação têm em consideração as seguintes dimensões da função docente:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão universitária.

Artigo 9.º

Deveres específicos do pessoal docente em atividades de ensino

Cumpra ao docente:

- a) Ser assíduo e pontual, bem como respeitar datas e prazos no cumprimento dos seus deveres;
- b) Procurar a excelência do ensino, favorecendo um ambiente de diálogo e cooperação, capaz de assegurar o processo de ensino aprendizagem e um comportamento socialmente adequado;
- c) Desenvolver as suas atividades com integridade, competência, rigor e lealdade;
- d) Contribuir para a formação e desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes, mostrando-se disponível para orientar teses, dissertações e outros trabalhos;
- e) Assegurar a sua atualização científica e pedagógica, assim como a dos materiais disponibilizados aos alunos;
- f) Atuar com imparcialidade, renunciando a qualquer tipo de discriminação, coação ou subordinação que implique comportamentos contrários aos especificados neste Código, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- g) Promover comportamentos íntegros e socialmente responsáveis, denunciando e contribuindo para a erradicação de qualquer tipo de fraude;
- h) Manter a confidencialidade, quando esta for exigível nos termos dos Regulamentos e da Lei aplicáveis;
- i) Adotar métodos de avaliação justos, claros e transparentes;
- j) Registrar, nos prazos fixados, a avaliação dos estudantes conservando os respetivos documentos pelos prazos estabelecidos pelos regulamentos em vigor;



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- k) Abster-se de participar em processos em que se verifiquem potenciais conflitos de interesse e impedimentos (nomeadamente, no que se refere a processos de avaliação, seleção e ordenação de candidaturas).

Artigo 10.º

Deveres específicos do pessoal docente em atividades de investigação e dos investigadores

Cumprir ao docente em atividades de investigação e ao investigador:

- a) Respeitar os procedimentos definidos pelo Código Europeu de Conduta para a Integridade na Investigação;
- b) Planear, conceber e concretizar as suas atividades de forma cuidadosa, ponderada e transparente;
- c) Promover o conhecimento verdadeiro, recusando qualquer fabricação ou distorção intencional de resultados;
- d) Abster-se de condutas impróprias, nomeadamente, no que concerne à prática de plágio e de auto plágio ou à ocultação de fontes;
- e) Fazer uma utilização criteriosa dos fundos que lhe forem atribuídos para as atividades de investigação;
- f) Publicar, de forma aberta, honesta, rigorosa e transparente os resultados da sua atividade;
- g) Respeitar a confidencialidade dos dados à luz das disposições legais e éticas, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados e demais legislação em vigor aplicável;
- h) Orientar adequadamente o trabalho dos estudantes de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e de doutor, bem como os bolsiros de pós-doutoramento e outros investigadores;
- i) Tratar com respeito e cuidado os sujeitos de investigação, cumprindo as disposições legais e éticas;
- j) Informar, formalmente, os participantes nas suas atividades de investigação dos objetivos dessa mesma investigação e dos direitos que lhes assistem;
- k) Atuar com imparcialidade renunciando a qualquer tipo de discriminação;
- l) Garantir uma recolha, gestão, preservação e proteção adequada dos dados, definindo condições e prazos de conservação;
- m) Assegurar acesso aos dados da investigação sempre que possível numa lógica FAIR (fáceis de encontrar, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis);
- n) Informar todos os elementos que colaboram na investigação acerca da utilização dos produtos da investigação (nomeadamente para efeitos de publicação);
- o) Garantir que todos os autores se reconhecem como responsáveis pelo conteúdo de uma publicação, devendo chegar a um acordo formal, no início da sua colaboração, quanto às normas relativas à integridade da investigação, à proteção da propriedade intelectual dos colaboradores e aos procedimentos para o tratamento de conflitos e eventuais casos de má conduta, nos termos da Lei e Regulamentos aplicáveis, com as consequências legais em vigor;
- p) Ser honesto na sua comunicação ao público em geral, bem como aos meios de comunicação social;
- q) Garantir que as tarefas a desempenhar são efetuadas de acordo com as competências a que no plano profissional cada investigador/a está legalmente habilitado/a;



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- r) Assegurar o princípio da liberdade de investigação e o dever de atualização sobre boas práticas de investigação;
- s) Declarar eventuais conflitos de interesse e apoios financeiros à investigação/publicação dos resultados da mesma;
- t) Sempre que se justifique, em face da sua natureza e especificidade, a investigação deve ser sujeita a avaliação e emissão de parecer ético positivo pelo Conselho de Ética e Deontologia da Universidade da Maia ou órgão equivalente.

Artigo 11.º

Deveres específicos do pessoal docente em atividades de Extensão Universitária

1. Cumpre ao docente:
 - a) Promover o conhecimento e a sua transmissão à sociedade;
 - b) Participar em ações de extensão universitária, nomeadamente, prestando serviços e apoio à comunidade;
 - c) Contribuir para a promoção e divulgação da ciência, cultura, ética, educação e valores de cidadania e responsabilidade social;
 - d) Promover o relacionamento entre Academia e comunidade em geral.
2. Na vertente de interação com a sociedade, em especial no desenvolvimento de investigação aplicada, transferência de tecnologia e desenvolvimento social, compete à MAIÊUTICA a adoção de medidas adequadas que contribuam para o sucesso desta interação, designadamente:
 - a) Definir os seus deveres e direitos através de contratos ou protocolos adequados, aprovados pelos competentes órgãos da MAIÊUTICA, da UMAIA e do IPMAIA e das respetivas unidades orgânicas;
 - b) Promover regulamentação interna que permita gerir e resolver eventuais conflitos de interesse individuais, institucionais ou de outra natureza;
 - c) Desenvolver uma estratégia de defesa da propriedade intelectual das partes envolvidas;
 - d) Assegurar a obrigação de os docentes ou investigadores participantes nas atividades de cooperação adotarem regras de boa conduta e transparência, designadamente pautando-se por valores de isenção, integridade e competência científica e profissional, preservando a boa imagem da Instituição, acautelando os direitos de autor e as condições de publicação dos resultados obtidos e não prejudicando as atividades de ensino e de investigação a seu cargo, na instituição

Artigo 12.º

Integridade na investigação científica

1. Nos termos do Código Europeu de Conduta para a Integridade na Investigação, são princípios da investigação a fiabilidade, a honestidade, o respeito e a responsabilidade, devendo desenvolver-se segundo as boas práticas ínsitas naquele Código Europeu.
2. A violação das regras deste Código, designadamente a fabricação, a falsificação e o plágio, entre outras, são punidas nos termos da Lei, Códigos e Regulamentos aplicáveis.



MAIËUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



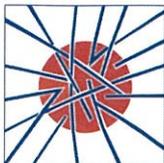
NORMAS DE CONDUTA ÉTICA DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Artigo 13.º

Deveres específicos do pessoal não docente

O pessoal não docente da MAIËUTICA, da UMAIA e do IPMAIA devem pautar a sua atividade por padrões éticos de comportamento, devendo, nomeadamente:

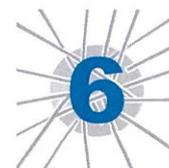
- a) Observar, no desempenho das suas funções, a legislação, o presente Código e demais regulamentos e práticas da MAIËUTICA, da UMAIA e do IPMAIA, agindo com integridade
- b) Adotar comportamentos que evidenciem respeito pelo outro e pela MAIËUTICA, UMAIA e IPMAIA;
- c) Adotar atitudes que potenciem as boas práticas profissionais e uma maior eficiência do trabalho, individual e coletivo, desenvolvido e a desenvolver;
- d) Assegurar o regular funcionamento dos serviços;
- e) Atuar com diligência e eficácia;
- f) Evidenciar bom trato, educação, bom senso e disponibilidade para responder às solicitações e necessidades;
- g) Ser assíduo e pontual;
- h) Ser honesto e contribuir para que a honestidade seja um valor primacial da MAIËUTICA, da UMAIA e do IPMAIA;
- i) Respeitar as datas, os prazos e os compromissos assumidos no cumprimento dos seus deveres;
- j) Ser pró-ativo na identificação, comunicação e resolução de falhas ou potenciais falhas dos serviços prestados;
- k) Manter reserva relativamente à sua atividade profissional e guardar sigilo profissional sobre todos os factos e elementos de que tenha conhecimento, quando tal for exigido, apropriado ou determinado por lei;
- l) Zelar pelo seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissionais;
- m) Sempre que intervier em júris de avaliação, atuar com isenção, imparcialidade e respeito pelo primado do mérito e da igualdade de oportunidades de todos os candidatos, sem qualquer tipo de discriminação;
- n) Abster-se de participar em processos em que se verifiquem potenciais conflitos de interesse e impedimentos (nomeadamente, no que se refere a processos de avaliação, seleção e ordenação de candidaturas);
- o) Manter a confidencialidade da informação a que tiver acesso relativamente às provas de avaliação em que tenha intervindo e não a utilizando para quaisquer outros fins;
- p) Informar os superiores hierárquicos sempre que testemunhe ou tenha conhecimento de algum facto que tenha infringido o cumprimento ético e/ou legal.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



NORMAS DE CONDUTA ÉTICA DOS ESTUDANTES

Artigo 14.º

Valores e princípios éticos fundamentais dos estudantes

1. A ação dos estudantes, enquanto membros nucleares da comunidade académica, deve pautar-se por valores e princípios éticos fundamentais para o sucesso do seu desempenho educativo e para a formação de cidadãos livres, responsáveis e competentes.
2. As normas de conduta ética académica aplicam -se a todos os estudantes da UMAIA e do IPMAIA, independentemente das qualificações a obter nas múltiplas atividades aí prosseguidas, designadamente no âmbito dos ciclos de estudos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor, bem como noutras ações de formação pós-graduada ou formação contínua, levadas a cabo pelas unidades orgânicas ou em colaboração com estas.
3. As normas de conduta ética académica são alicerçadas num conjunto coerente de direitos e obrigações de todos os estudantes, dando uma atenção específica e fundamental ao cumprimento honesto e responsável dos instrumentos e procedimentos usados na avaliação de conhecimentos, podendo assumir-se como um regulamento de honra académico, potenciador do fortalecimento de hábitos, valores e atitudes morais e profissionais.

Artigo 15.º

Direitos dos estudantes

São direitos de todos os estudantes inscritos em qualquer ciclo de estudos ou atividade reconhecida pela UMAIA ou IPMAIA, designadamente, os seguintes:

- a) Usufruir de um ensino de qualidade que tenha por base a formação humana ao mais alto nível nas suas dimensões ética, cultural, social, científica, artística, técnica e profissional;
- b) Ter acesso atempado a todas as informações relevantes para o sucesso do seu desempenho, designadamente da parte dos coordenadores de curso, bem como dos Serviços Académicos, Serviços de Ação Social e outros órgãos e serviços relevantes;
- c) Ser informados sobre os planos de estudo, objetivos e programas das unidades curriculares que vão frequentar;
- d) Ser informados pelos docentes responsáveis da formação, sobre as metodologias, instrumentos, critérios e prazos de avaliação adotados, nos termos do regulamento académico;
- e) Ser informados sobre o regime de faltas e sobre os elementos que podem utilizar nas provas de avaliação de cada unidade curricular;



MAIÉTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- f) Ver assegurado o direito de participação em órgãos da instituição, através dos seus representantes eleitos ou nomeados;
- g) Ver avaliado o seu desempenho em termos objetivos, justos e transparentes;
- h) Ter a garantia, da parte dos docentes e ou orientadores científicos, da disponibilidade para discutir dúvidas ou assuntos relacionados com o seu trabalho académico;
- i) Poder aceder, nos termos regulamentares, a todos os serviços de apoio e aos meios disponíveis (bibliográficos, informáticos, laboratoriais ou outros), necessários para o desenvolvimento dos respetivos projetos de ensino;
- j) Ser tratados com respeito e correção e sem qualquer forma de discriminação por todos os membros da comunidade académica;
- k) Ter a garantia da confidencialidade de elementos e informações do foro pessoal ou familiar;
- l) Beneficiar de condições para a prática desportiva na instituição;
- m) Ver assegurados os direitos dos estudantes com deficiência ou necessidades especiais;
- n) Ver salvaguardados os direitos dos estudantes de regimes especiais de frequência, nos termos regulamentares;
- o) Auferir de um ambiente de trabalho adequado e baseado no respeito e na confiança mútua entre os colegas e docentes, beneficiando de um tratamento assente nos princípios de equidade, justiça e igualdade de oportunidades.

Artigo 16.º

Deveres éticos dos estudantes

- 1. Para além dos deveres gerais enquanto membros da comunidade académica referidos no artigo 5.º e dos impostos pela lei geral, são deveres éticos dos estudantes:
 - a) Cumprir os deveres que constam dos Estatutos e Regulamentos aplicáveis do estabelecimento de ensino superior onde se encontram matriculados;
 - b) Contribuir para a boa convivência e plena integração de todos os estudantes na comunidade académica, respeitar a sua dignidade e reserva da vida privada e preservar a sua liberdade e integridade, física e moral, abstendo-se de qualquer ato de discriminação, intimidação, humilhação ou assédio, dentro ou fora do *campus* académico;
 - c) Respeitar e tratar com correção e lealdade o pessoal docente e não docente, os investigadores, os estudantes e demais membros da comunidade académica;
 - d) Contribuir ativamente na prevenção e eliminação de práticas de assédio e atos discriminatórios, não tolerando e reagindo contra quaisquer formas de assédio moral ou sexual, bem como contra comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos;
 - e) Permanecer informados sobre todos os assuntos considerados necessários e de interesse para o seu desempenho enquanto estudantes da UMAIA ou do IPMAIA;
 - f) Assegurar-se que, no contexto das 'Praxes académicas', dentro e fora do *Campus*, cumpre todos os valores e princípios incluídos neste Código, tratando todos com dignidade e civismo, abstendo-se de praticar qualquer ato de discriminação, assédio ou humilhação;
 - g) Preservar as instalações, equipamentos e demais espaços de ensino, de investigação, sociais ou de lazer do *campus* académico;
 - h) Não utilizar indevidamente quaisquer equipamentos, meios informáticos ou outros recursos que sejam disponibilizados pela UMAIA ou pelo IPMAIA;



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

- i) Não consumir substâncias ilícitas ou que possam afetar o seu comportamento e/ou o funcionamento ou prestígio da UMAIA e do IPMAIA;
 - j) Participar em eventos de natureza científica, cultural, desportiva e social, promovidos pela Universidade da Maia, de acordo com os interesses específicos do curso e a realização pessoal, mas, também, tendo em consideração a melhoria das condições do tecido empresarial e das condições sociais da comunidade envolvente;
 - k) Contribuir para um ambiente silencioso durante as visitas à biblioteca e, simultaneamente, zelar pelo acervo bibliográfico, evitando que este se danifique;
 - l) Participar ativamente no processo de eleição dos seus representantes.
2. Os estudantes, no contexto das atividades letivas, devem:
- a) Estar presentes nas aulas e ser pontuais e assíduos, assinando apenas as folhas de presença correspondentes às aulas em que estiverem presentes, e não solicitarem a colegas que assinem em seu nome ou aceitem fazê-lo em nome de outros;
 - b) Participar nas aulas de forma empenhada, percebendo que o espaço de aula, presencial ou virtual, é um local de trabalho, cumprindo o definido nas metodologias de ensino, de forma a obter o melhor rendimento;
 - c) Não afetar negativamente o rendimento dos colegas, quer individual, quer coletivo, por exemplo, não respeitando a ordem, disciplina e silêncio de acordo com o necessário em cada momento;
 - d) Abster-se de captar, de forma não autorizada, imagens e som durante os momentos letivos;
 - e) Preencher os inquéritos pedagógicos de forma cívica, rigorosa e responsável.
3. Os estudantes devem, no contexto dos processos de avaliação de conhecimentos:
- a) Ser pontuais, quer nos momentos de avaliação escritos ou orais realizados na sala de aula, ou por via remota, quer na entrega de trabalhos individuais ou em grupo;
 - b) Abster-se de assinar testes, trabalhos ou exames em nome de colegas, bem como de solicitar a outros que o façam em seu nome;
 - c) Evitar comportamentos que, pela sua natureza, perturbem a realização das provas escritas ou orais, assim prejudicando os restantes colegas;
 - d) Durante os momentos de avaliação, não utilizar material cuja utilização não tenha sido previamente aprovada pelo docente responsável pela unidade curricular, nomeadamente, informação escrita, gravada, digital ou análoga, e equipamentos como telemóveis ou outros dispositivos digitais (auriculares, máquinas de calcular regulares, científicas ou gráficas, ou outras);
 - e) Abster-se de comunicar com outros colegas presentes na sala, onde decorrem os momentos de avaliação, bem como com outros que se encontrem no exterior, e de copiar ou permitir que outrem o faça;
 - f) Respeitar os direitos de autor, aquando da realização de trabalhos, relatórios, dissertações ou teses, não plagiando e obrigando-se sempre a referenciar exaustivamente todas as fontes, de acordo com as normas legais e académicas para a elaboração de trabalhos dessa natureza em vigor na Universidade da Maia, bem como o Código Europeu de Conduta para a Integridade na Investigação, com as devidas adaptações;
 - g) Nunca assumir a autoria de trabalhos que não tenham sido realizados pessoalmente, quer por terem sido plagiados, quer por terem sido adquiridos a terceiros, nem falsificar resultados empíricos e conclusões de estudos.

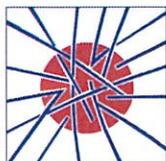


MAIÉTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

4. A violação das regras contidas nos números anteriores, designadamente as dos n.ºs 1, als. c) e d), e 2, al. d), são suscetíveis de configurar ilícitos criminais, previstos e punidos nos termos da lei aplicável, bem como ilícitos civis e contraordenacionais, no caso de violação das regras da alínea f), do n.º 3.
5. Sem prejuízo do número anterior, a violação das normas do presente artigo é passível de sanção disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar do Estudante em vigor.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

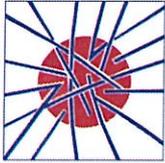
Código de Conduta Ética



SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 17.º **Incumprimento**

1. O desrespeito ou o incumprimento do disposto no presente Código por parte de trabalhador ou trabalhadora docente e não docente pode dar origem a responsabilidade disciplinar, do artigo 328.º e seguintes do Código do Trabalho.
2. O desrespeito ou o incumprimento do disposto no presente Código por parte de estudante, pode dar origem a responsabilidade disciplinar, aplicando-se o disposto no Regulamento Disciplinar do Estudante.
3. O desrespeito ou incumprimento do disposto no presente Código por parte de bolseiro/a poderá constituir motivo e fundamento para a aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e grave à infração.
4. O desrespeito ou incumprimento do disposto no presente Código por parte de terceiros (fornecedores, bolseiros, estagiários, parceiros) poderá constituir motivo e fundamento para a aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato.
5. O incumprimento das normas do presente Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa e civil dos infratores.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

Normas relativas ao assédio

O assédio, moral ou sexual, é punido nos termos da lei em vigor, estando todos os membros da comunidade académica visados pelo presente Código sujeitos ao Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate à Violência e o Assédio no Trabalho em vigor.

Artigo 19.º

Normas relativas à corrupção

A corrupção é punida dos termos da lei em vigor, estando todos os membros da comunidade académica visados pelo presente Código sujeitos ao Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas em vigor.

Artigo 20.º

Divulgação do Código de Conduta Ética

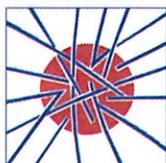
1. O presente Código é divulgado junto de todos os membros da comunidade académica através dos respetivos portais de internet e de endereços de correio eletrónico institucional.
2. A declaração de conhecimento e compromisso constante do Anexo I passa a ser incluída anexa ao contrato de trabalho de todos os trabalhadores docentes e não docentes da MAIÊUTICA.

Artigo 21.º

Canal de Denúncia Interna

A MAIÊUTICA, a UMAIA e o IPMAIA dispõem de um Canal de Denúncia Interna, disponível nas respetivas páginas de internet

- a) MAIÊUTICA: <https://www.maieutica.pt/pt/denuncia-interna;>
- b) UMAIA: <https://www.umaia.pt/pt/denuncia-interna;>
- c) IPMAIA: [https://www.ipmaia.pt/pt/denuncia-interna.](https://www.ipmaia.pt/pt/denuncia-interna;)



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

Artigo 22.º

Dúvidas, esclarecimentos e omissões

Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação do conteúdo do presente Código serão resolvidas pelo Conselho de Administração da MAIÊUTICA.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Maiêutica.

Campus Académico, 29 de novembro de 2022
O Presidente do Conselho de Administração da
MAIÊUTICA – Cooperativa de Ensino Superior, CRL

(Prof. Doutor Domingos Oliveira Silva)



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, (NOME COMPLETO), a exercer as funções de (introduzir denominação da função) na MAIÊUTICA - Cooperativa de Ensino Superior, CRL, declaro que tomei conhecimento e que aceito todas as normas, procedimentos, obrigações e deveres que o Código de Conduta Ética da MAIÊUTICA, UMAIA e IPMAIA define e estabelece para todos/as os/as seus/suas trabalhadores/as, dirigentes ou outros.

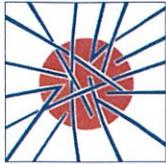
Mais declaro que, se durante a prestação do meu trabalho, tiver conhecimento de conflito de interesses ou de qualquer impedimento, disso darei imediato conhecimento ao meu superior hierárquico, para os devidos efeitos, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por conflitos de interesse entende-se qualquer interesse pessoal ou privado com potencial vantagem para o próprio, cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim, bem como para o seu círculo de amigos.

Certifico por minha honra a veracidade das informações atrás fornecidas. Mais declaro que me comprometo a proceder à respetiva atualização sempre que ocorra uma alteração que o determine

Castêlo da Maia, (DIA) de (MÊS) de (ANO),

(assinatura conforme documento de identificação ou assinatura eletrónica qualificada)



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Código de Conduta Ética

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, (NOME COMPLETO), a exercer as funções de (introduzir denominação da função) na MAIÊUTICA - Cooperativa de Ensino Superior, CRL, declaro que em virtude de (concretizar a situação que, no entender do/a signatário/a, configura um eventual conflito de interesses da sua participação no procedimento em causa), considero que o meu envolvimento direto, atentas as funções e responsabilidades que me estão atribuídas, no/na processo/procedimento/tarefa de _____, se encontra condicionado por eventual conflito de interesses, pelo que, tendo em conta o disposto no Código de Conduta Ética e Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da MAIÊUTICA, UMAIA e IPMAIA, bem assim como nas demais disposições legais e regulamentares, não posso participar no/na referido processo/procedimento/tarefa.

Mais declara que, para os devidos efeitos, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, me absterei de praticar quaisquer atos, por mim ou por interposta pessoa, que possam influir, direta ou indiretamente, no/na processo/procedimento/tarefa suprarreferido/a.

Certifico por minha honra a veracidade das informações atrás fornecidas. Mais declaro que me comprometo a proceder à respetiva atualização sempre que ocorra uma alteração que o determine

Castêlo da Maia, (DIA) de (MÊS) de (ANO),

(assinatura conforme documento de identificação ou assinatura eletrónica qualificada)